



## PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – EDITAL N.º 06/2018

A **EMDURB – Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO (valor mensal da locação)**, para **locação de veículo**, pelo período de 06 meses, conforme descrito no ANEXO I, e será conduzida pela Pregoeira, nomeada por meio da Portaria n.º 41/2007 com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, sendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

<b>RESUMO DE LICITAÇÃO</b>	
<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO PRESENCIAL	<b>TIPO:</b> MENOR PREÇO
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAIS, DOCUMENTOS E PEQUENAS CARGAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO DA EMDURB, OBSERVANDO AS DISPOSIÇÕES DO ANEXO I DESTE EDITAL.	
<b>ENTREGA DAS PROPOSTAS</b>	
<b>Data da sessão:</b> <b><u>04/07/2018</u></b>	<b>Horário:</b> a partir das 9:30 horas
<b>Local da sessão:</b> Administração da Emdurb – Avenida das Esmeraldas n.º 08 – Jardim Tangará – Marília/SP.	
<b>Site:</b> <a href="http://www.emdurbmarilia.com.br">www.emdurbmarilia.com.br</a>	<b>Informações adicionais:</b> <a href="mailto:juridico@emdurbmarilia.com.br">juridico@emdurbmarilia.com.br</a>
<b>OBSERVAÇÃO:</b> O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Emdurb	

### **1 DO OBJETO**

- 1.1** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para locação de 01 (um) veículo, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda da administração da EMDURB, observando as disposições do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, parte integrante deste Edital.

### **2 DOS ANEXOS**

- 2.1** Compõem este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** Especificação do Objeto

**ANEXO II** Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

**ANEXO III** Modelo de Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

**ANEXO IV** Modelo de Declaração de Inexistência de empregado menor no quadro da empresa

**ANEXO V** Minuta do Contrato

**ANEXO VI** Declaração de ME e EPP

### **3 DA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da



contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

#### **4 DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**4.1.1** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.1.2** Tratando-se de procurador, a procuração pôr instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.2** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.3** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.4** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

**4.5** Quanto as MEs e EPPs, estas deverão apresentar, no momento do credenciamento, a Declaração constante no Anexo VI, visando o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

#### **5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II**, deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes n.º 01 e 02.

**5.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, lacrados, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018**

**NOME DO LICITANTE**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018**

**NOME DO LICITANTE**

#### **6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**6.1** A proposta, nos termos do item 5.2, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

**6.1.1** Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

**6.1.2** Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de



Identidade e cargo na empresa;

**6.1.3** Valor mensal e total da locação, cotados em moeda corrente, fixos e irrevogáveis.

**6.1.3.1** Nos preços propostos já deverão estar inclusos todas as despesas e custos, tais como transporte, tributos de quaisquer naturezas, e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto ora licitado.

**6.1.4** Descrição detalhada do objeto da licitação, observadas as especificações exigidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), com identificação do veículo ofertado, marca/fabricante, modelos, ano modelo não inferior a **2018**, constando os equipamentos e os opcionais de série disponibilizados pelo fabricante, de modo a garantir a correta aferição do veículo proposto.

**6.1.5** Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

**6.1.5.1** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

**6.1.6** Prazo e condições de entrega: A Contratada terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do contrato para disponibilização do veículo junto a sede da CONTRATANTE, conforme estabelecido no Anexo I.

**6.1.7** Condição de pagamento: os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente ao da efetiva locação.

**6.1.7.1** A CONTRATADA deverá emitir boletos de cobranças mensais do valor respectivo, que acompanharão as notas fiscais;

**6.2** **Não** serão consideradas propostas com condições de pagamento “Antecipado” e com prazo contado “Da emissão da Nota Fiscal”.

**6.3** Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou desistência de participação por parte do proponente.

**6.4** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

## **7 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**7.1** O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.2, deverá conter os documentos a seguir:

### **7.1.1 QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.1.1.1** Em se tratando de Empresa Individual, apresentar cópia do Certificado de Registro Empresarial.

**7.1.1.2** Em se tratando de Sociedades Empresariais, cópia do ato constitutivo (estatuto ou contrato social), devidamente arquivado no Registro de Empresas, acompanhado das alterações posteriores;

**7.1.1.3** Em se tratando de Sociedade por Ações, cópia do ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição de posse da diretoria;

**7.1.1.4** Em se tratando de Sociedade Simples, cópia do ato constitutivo (estatuto ou contrato social, acompanhado de alterações posteriores e prova da diretoria em exercício;

**7.1.1.5** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.2 QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.1.2.1** Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



- 7.1.2.2** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas „a“ a „d“ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do Licitante, pertinentes e compatíveis com o objeto licitado ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.1.2.3** Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei.
- 7.1.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.
- 7.1.3** **QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 7.1.3.1** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação da proposta, desde que em validade.
- 7.1.4** **QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 7.1.4.1** Fica dispensada a apresentação do atestado de capacidade técnica, com base no parágrafo 1º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.
- 7.1.5** **DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:**
- 7.1.5.1** Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação; que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensa de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de quaisquer fatos supervenientes (**modelo Anexo III**);
- 7.1.5.2** Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (**modelo Anexo IV**).
- 7.2** **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**
- 7.2.1** Os documentos relacionados nos itens 7.1.1.1 ao 7.1.1.5 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, **se** tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 7.2.2** A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente ou por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência pela Pregoeira.
- 7.2.3** As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 7.2.4** Poderão ser apresentadas certidões positivas com efeitos de negativa, artigo 206 do CTN (Código Tributário Nacional).
- 7.2.5** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 7.2.6** A Pregoeira reserva-se no direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 8** **DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**
- 8.1** Na data, local e horário indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.
- 8.2** Após, as licitantes entregarão a Pregoeira a *declaração de pleno atendimento aos requisitos de*



*habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme especificado no item 5.2.*

- 8.3** Iniciada a abertura do primeiro envelope (proposta), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 8.4** A análise das propostas pela Pregoeira e equipe de apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 8.4.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 8.4.2** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.4.2.1** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.5** As propostas que não forem desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.5.1** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 8.5.2** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 05 (cinco).
- 8.5.3** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.6** Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário (valor mensal da locação)**.
- 8.7** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.7.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.8** **Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço**, observado a redução mínima entre os lances – lance mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 8.8.1** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor mensal.
- 8.9** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.10** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.11** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.11.1** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11.2** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.12** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.13** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser



sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**8.13.1** Substituição e apresentação de documentos, ou

**8.13.2** Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.13.2.1** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.13.2.2** A EMDURB não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.14** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.15** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito do recurso.

**9.2** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.4** O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

**9.5.1** Somente serão válidos os documentos originais;

**9.5.2** Quando encaminhadas via e-mail, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais.

**9.5.2.1** As razões deverão ser protocoladas na sede da EMDURB, Avenida das Esmeraldas n.º 05 – Jardim Tangará – Marília/SP.

**9.5.2.2** Não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados memoriais.

## **10 DA FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1** Os pagamentos referentes ao objeto contratado serão efetuados mensalmente, até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente ao que os serviços foram prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica ou outro documento legal que a substitua.

**10.1.1** Nas hipóteses em que a empresa vencedora necessitar proceder a ajustes na documentação



indispensável ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

## **11 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**11.1** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

**11.1.1** No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

**11.1.2** No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

**11.2** Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Emdurb/Marília, pelo infrator:

**11.2.1** Advertência

**11.2.2** Multa, equivalente ao previsto no item 12.1.2 deste Edital.

**11.2.3** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**11.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contatar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

**11.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

## **12 DOS ESCLARECIMENTOS, QUESTIONAMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**12.1.1** As petições deverão ser protocoladas junto a Emdurb, Avenida das Esmeraldas n.º 05 – Jardim Tangará – Marília/SP, dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

**12.1.2** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**12.1.3** Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

**12.2** Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

**12.2.1** Somente serão válidos os documentos originais;

**12.2.2** Quando encaminhados via e-mail, esses documentos serão válidos por até 24 (vinte e quatro) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Emdurb de Marília, Av. das Esmeraldas n.º 05 – Jardim Tangará – Marília/SP.

**12.2.2.1** Não protocolando na forma definida, a autoridade subscritora não apreciará o teor dos citados documentos.





- 12.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 12.3** No caso de retificação do Edital, que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.
- 12.4** Eventuais retificações deste Edital serão disponibilizadas no site da Emdurb ([www.emdurbmarilia.com.br](http://www.emdurbmarilia.com.br)).
- 12.5** Não serão conhecidos pedidos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 12.6** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site da Emdurb ([www.emdurbmarilia.com.br](http://www.emdurbmarilia.com.br)) e imprensa oficial.

### **13 DO CONTRATO**

- 13.1** A empresa classificada em primeiro lugar será convocada dentro do prazo de 10 (dez) dias da data de homologação, para firmar contrato, nos moldes constantes do Anexo II (Minuta contratual).
- 13.2** O não comparecimento para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Convocação, facultará a Emdurb convocar a segunda classificada, consoante o disposto no Artigo 64 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

### **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2** De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.
- 14.2.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 14.3** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 14.4** O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, na Imprensa Oficial do Município e em jornal de grande circulação.
- 14.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 14.6** Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos a presente licitação, quando necessários serão formalizados, através de publicação na imprensa oficial e no site da Emdurb [www.emdurbmarilia.com.br](http://www.emdurbmarilia.com.br) .
- 14.7** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- 14.8** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio.
- 14.9** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ser a qualquer tempo anulada ou revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e





**EMDURB – Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília**  
Avenida das Esmeraldas n.º. 05 – Jardim Tangará – Marília/SP – (14) 3402-1000  
[juridico@emdurbmarilia.com.br](mailto:juridico@emdurbmarilia.com.br)

fundamentado, com amparo na legislação que rege o presente certame.

- 14.10** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Marília/SP.
- 14.11** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08:00 às 11:30h e das 13:30 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Emdurb/Marília, para melhores esclarecimentos.

Marília/SP, 04 de junho de 2018.

**VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente  
**EMDURB**

Análise Jurídica do Edital:

Edital formalmente em ordem nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 9.492/07, Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto 6.204/07.

Aos, 04/06/2018.

**TAYANE APOLINÁRIO FERRAZ**  
Diretora Jurídica – **EMDURB**



# **A N E X O I** (Termo de Referência)

## **Pregão Presencial n.º 05/2018**

### **1. DO ÓRGÃO INTERESSADO E DA LOCALIZAÇÃO**

- 1.1.** Órgão interessado: EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA  
Localização: Avenida das Esmeraldas n.º 05 – Jardim Tangará – Marília/SP

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

A Emdurb não possui veículos para conduzir os servidores para a realização de várias tarefas afetas ao expediente administrativo;

Para que não haja interrupção dos serviços e conseqüentes prejuízos dada a importância dos serviços que são prestados pela Emdurb, resulta que os deslocamentos dos servidores, para trabalhos externos, acabam sendo realizados com seus próprios veículos, arcando com as despesas com combustíveis e desgastes do veículo, assim torna-se necessário a contratação de empresa de serviços de Locação de Veículos para garantir o transporte Administrativo.

### **3. DO OBJETO**

**LOTE 01 – LOCAÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO TIPO HATCH**

#### **3.1. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO**

Veículo tipo HATCH; ano modelo 2018, combustível flex; motor 1.4 ou superior direção hidráulica; ar condicionado; alarme; capacidade para 05 (cinco) passageiros, 04 portas, pintura preta, branca ou prata.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- O veículo será de locação fixa, sendo o critério de cobrança o valor MENSAL;
- O veículo locado será operado por funcionários da EMDURB ou à disposição deste, devidamente habilitados, e deverá ser entregue juntamente com o respectivo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, devidamente atualizado;
- A CONTRATADA deverá sob suas expensas proceder à manutenção e reparo do veículo, inclusive substituição de pneus, conserto de pneus, câmaras, peças e acessórios, bem como substituir de imediato, qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a Contratante;
- No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, por culpa ou não do EMDURB ou de seus prepostos, esta se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso.



- A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas ao veículo sinistrado serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora;
- A empresa **CONTRATADA** deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança o veículo locado, podendo a EMDURB, sempre que julgar necessário, exigir a substituição do mesmo;
- Em caso de revisão programada, quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, a empresa deverá providenciar a substituição do veículo, no prazo máximo de 04 (quatro) horas da solicitação;
- Todos os seguros inerentes ao veículo locado serão, exclusivamente, de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive a franquia;
- Por ocasião da entrega do veículo locado, deverá a CONTRATADA apresentar ao Diretor Presidente da EMDURB, cópias autenticadas das respectivas Apólices de Seguro atualizadas;
- A **CONTRATADA** ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelo veículo locado, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da EMDURB, desde que não lhe tenha dado causa;
- A CONTRATADA deverá encaminhar ao Diretor Presidente da EMDURB, original ou cópia, impresso, digitalizado, por e-mail, de Notificação de Autuação, Notificação de Imposição de Penalidade e qualquer documentação de comprovação de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da EMDURB, desde que não lhe tenha dado causa, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do prazo limite de recurso/pagamento de cada documento, para permitir a defesa do condutor e aguardar todos os prazos de defesa previstos pelo Código de Trânsito Brasileiro antes de efetuar o pagamento da infração de trânsito;
- O ressarcimento das infrações de trânsito ficará condicionado ao envio de toda a documentação de comprovação das mesmas ao Diretor Presidente da Emdurb, bem como o envio de original ou cópia de documentação de comprovação de pagamento das infrações de trânsito.
- O veículo locado, deverá estar devidamente licenciado, equipado e totalmente regularizado, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.
- Durante o uso do veículo locado o combustível será de responsabilidade da CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá manter central de atendimento visando operacionalização do contrato, informando nome do representante a ser acionado, telefone convencional e fax, bem como celular, e e-mail;
- A CONTRATADA terá prazo de até 02 (dois) dias contados da assinatura do contrato para disponibilização do veículo, objeto deste termo de referência;
- A CONTRATADA deverá fornecer relação do veículo disponibilizado para prestação do serviço, informando todos os dados necessários para identificação do mesmo, que deverá ser conferido e ratificado no ato da entrega do mesmo pelo representante da EMDURB, sendo que idêntico procedimento deverá ser cumprido quando da substituição de qualquer veículo.
- A CONTRATADA deverá manter o veículo devidamente licenciado durante o período de duração da prestação dos serviços, apresentando cópia dos documentos necessários para a devida comprovação.



- O veículo deverá ser entregue no endereço da Contratante, na Avenida das Esmeraldas n.º 05 – Jardim Tangará – Marília/SP, e o recebimento será feito pelo Diretor Presidente, que exercerá a fiscalização do Contrato.
- Para fins de recebimento do veículo e conferência, o Diretor Presidente poderá designar expressamente um servidor para fazê-lo, ficando este autorizado a assinar o termo de recebimento.
- O ano modelo do veículo não poderá ser inferior a 2018.

## **5. DA VIGÊNCIA**

- O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, atendendo ao interesse da EMDURB.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMDURB**

- Fornecer todos os dados a CONTRATADA, necessários à adequada execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- Manter com a CONTRATADA, contatos preferencialmente por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- Não permitir que o veículo locado seja operado por funcionários inabilitados;
- Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através do Diretor Presidente.
- Proceder à devolução do veículo ao final do contrato e/ou nas alterações contratuais durante a sua vigência.

## **7. DO SEGURO**

O veículo deverá estar protegido por seguro com, no mínimo:

- a) Com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão sem participação da Contratante;
- b) A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais do veículo alugado e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valor não inferior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Este também deverá ser o valor de cobertura para danos pessoais a terceiros; e
- c) Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro.

## **8. DO VALOR ORÇADO**

O valor orçado pela administração para o serviço licitado é de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) mensais, com estimativa para os seis meses iniciais de contrato no valor total de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais);

Marília/SP, 04 de junho de 2018.

**VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente  
**EMDURB**



## **A N E X O II**

**(modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação)**

À  
EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA

### **Pregão Presencial n.º 05/2018**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de ..... de 20.....

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



## **A N E X O II**

**(modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo)**

À  
EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA

### **Pregão Presencial n.º 05/2018**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 20...

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



## **A N E X O I V**

(modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho)

À  
EMDURB – EMPRESA DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA

### **Pregão Presencial n.º 05/2018**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 20....

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade





## **A N E X O V** (minuta do contrato)

### **INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO– PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – EDITAL N.º 06/2018.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO DE .....** de um lado a **EMPRESA DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA – EMDURB**, empresa pública municipal com sede e foro na cidade de Marília, Estado de São Paulo, estabelecida na Av. das Esmeraldas, n.º 05, Bairro Tangará, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 51.525.632/0001-00 e com Inscrição Estadual n.º 438.060.760.113, neste ato representada por seu Diretor Presidente .....(qualificação), e por seu Diretor Administrativo .....(qualificação), ao final nominados e assinados, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa ., estabelecida na ., n.º ., na cidade de ., Estado de ., inscrita no CNPJ/MF sob n.º .. e com Inscrição Estadual n.º ., neste ato representada por seu ., o (a) Sr (ª) ...., doravante e simplesmente para efeito deste contrato, denominado **CONTRATADA**, considerando a Homologação e Adjudicação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 05/2018, consoante Edital n.º 06/2018, observada a legislação vigente pertinente a matéria, notadamente o contido na Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 9.492/07, na Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 6.204/07, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **Do objeto**

- 1.1** Constitui objeto do presente ajuste a contratação de empresa para locação de 01 (um) veículo, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda da administração da EMDURB, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital n.º 06/2018, parte integrante do presente contrato.
- 1.2** Especificações do veículo locado: tipo HATCH; ano modelo ....., combustível flex; motor ....., direção hidráulica; ar condicionado; alarme; capacidade para 05 (cinco) passageiros, 04 portas, pintura ....., com os adicionais .....

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **Dos preços e forma de pagamento**

- 2.1** As partes atribuem a este contrato o valor total de R\$. (...), sendo que a proposta apresenta os seguintes valores: .....
- 2.1.1** Os preços apresentados são os constantes da proposta vencedora, apresentada pela **CONTRATADA**, que também compõe o **Pregão Presencial n.º 05/2018**.
- 2.1.2** Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia útil**, do mês subsequente ao da efetiva locação, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica ou outro documento legal que a substitua, acompanhada do respectivo boleto bancário.
- 2.1.3** O pagamento realizado pela **CONTRATANTE** não isentará a **CONTRATADA**, das responsabilidades contratuais. A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 2.1.4** Qualquer produto/serviço não relacionado no presente ajuste só poderá ser executado pela **CONTRATADA** após autorização expressa da **CONTRATANTE**, sendo que seu valor deverá ser pago em separado, após ser pactuado pelas partes.
- 2.1.5** No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste Contrato e Edital n.º 06/2018, a **CONTRATANTE** fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua



integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à **CONTRATADA** a multa prevista na Cláusula Nona, durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

**2.1.6** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto contratado e impostos diversos, para execução deste contrato, será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, do início ao término de validade do presente instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **Do equilíbrio econômico/financeiro**

**3.1** O preço proposto poderá variar no decorrer do ajuste entre a data do término da validade da proposta e as de efetiva entrega a fim de prevalecer o equilíbrio da equação econômica financeira, devendo a empresa vencedora solicitar, através de requerimento formal, o pedido de recomposição de preços, demonstrando os valores reais, instruindo com Notas Fiscais de compra e demais documentos, que em caso de cópia deverão estar autenticados pelo Cartório competente, e se efetivamente comprovada à álea, a **CONTRATANTE** procederá a revisão.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **Da vigência e validade**

**4.1** O presente instrumento terá prazo de vigência de seis meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde haja interesse da **CONTRATANTE**, no limites legalmente previstos.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **Da dotação orçamentária**

**5.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações:

<b>Natureza da Despesa</b>	3.3.90.39.00 – outros serviços terceiros PJ
<b>Classificação Funcional</b>	04.122.0601.2.601 – Manutenção da Unidade

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **Das condições de execução dos serviços**

**6.1** A **CONTRATADA** terá prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura do contrato, para disponibilização do veículo, objeto deste termo de referência;

**6.1.1** – O veículo deverá ser entregue no endereço da Contratante, na Avenida das Esmeraldas n.º 05 – Jardim Tangará – Marília/SP, e o recebimento será feito pelo Diretor Presidente, que exercerá a fiscalização do Contrato, ou por quem ele designar expressamente para fins de recebimento e conferência;

**6.2** A **CONTRATADA** deverá sob suas expensas proceder à manutenção e reparo do veículo, inclusive substituição de pneus, conserto de pneus, câmaras, peças e acessórios, bem como substituir de imediato, qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a Contratante;

**6.3** No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, por culpa ou não do EMDURB ou de seus prepostos, esta se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso.

**6.4** A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora;

**6.5** A empresa **CONTRATADA** deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança o veículo locado, podendo a EMDURB, sempre que julgar necessário, exigir a substituição do mesmo;

**6.6** Em caso de revisão programada, quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, a empresa deverá providenciar a substituição do veículo, no prazo máximo de 04 (quatro) horas da solicitação;



**6.7** Todos os seguros inerentes ao veículo locado serão, exclusivamente, de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive a franquia;

**6.7.1** Por ocasião da entrega do veículo locado, deverá a **CONTRATADA** apresentar ao Diretor Presidente da EMDURB, cópias autenticadas das respectivas Apólices de Seguro atualizadas;

**6.8** A **CONTRATADA** ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelo veículo locado, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiver à disposição da EMDURB, desde que não lhe tenha dado causa;

**6.8.1** A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Diretor Presidente da EMDURB, original ou cópia, impresso, digitalizado, por e-mail, de Notificação de Autuação, Notificação de Imposição de Penalidade e qualquer documentação de comprovação de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da EMDURB, desde que não lhe tenha dado causa, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do prazo limite de recurso/pagamento de cada documento, para permitir a defesa do condutor e aguardar todos os prazos de defesa previstos pelo Código de Trânsito Brasileiro antes de efetuar o pagamento da infração de trânsito;

**6.8.2** O ressarcimento das infrações de trânsito ficará condicionado ao envio de toda a documentação de comprovação das mesmas ao Diretor Presidente da Emdurb, bem como o envio de original ou cópia de documentação de comprovação de pagamento das infrações de trânsito.

**6.9** O veículo locado, deverá estar devidamente licenciado, equipado e totalmente regularizado, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

**6.10** Durante o uso do veículo locado o combustível será de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

**6.11** A **CONTRATADA** deverá manter central de atendimento visando operacionalização do contrato, informando nome do representante a ser acionado, telefone convencional e fax, bem como celular, e e-mail;

**6.12** A **CONTRATADA** deverá fornecer relação do veículo disponibilizado para prestação do serviço, informando todos os dados necessários para identificação do mesmo, que deverão ser conferidos e ratificados no ato da entrega do mesmo pelo representante da EMDURB, sendo que idêntico procedimento deverá ser cumprido quando em caso de eventual substituição.

**6.13** A **CONTRATADA** deverá manter os veículos devidamente licenciados durante o período de duração da prestação dos serviços, apresentando cópia dos documentos necessários para a devida comprovação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **Dos direitos e responsabilidades das partes**

**7.1** Constituem direitos das partes:

**7.1.1** Da **CONTRATANTE** ter o objeto contratado executado de acordo com as exigências do Edital e do presente contrato.

**7.1.2** Da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**7.2** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

**7.2.1** Efetuar o pagamento ajustado;

**7.2.2** Esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;

**7.2.3** Manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**7.3** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**7.3.1** Fornecer o objeto contratado, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº 05/2018 e seus anexos e deste instrumento.

**7.3.2** Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, peças, insumos, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para a locação contratada.



**7.3.3** Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**7.3.4** Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**7.3.5** Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no Edital do Pregão Presencial nº. 05/2018, durante a vigência do Contrato.

**7.4** A **CONTRATADA** não poderá transferir no todo ou em parte, as obrigações objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão imediata deste instrumento e multa.

**7.5** Se após a disponibilização do objeto contratado, constatar-se que os mesmos foram entregues em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito a **CONTRATADA** serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **Das penalidades**

**8.1** No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**8.2** No caso de inexecução total do ajustado, estará a **CONTRATADA**, sujeita ao pagamento da multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

**8.3** No atraso injustificado na disponibilização ou substituição do objeto contratado, a **CONTRATANTE**, reserva-se no direito de rescindir o contrato e aplicar as demais sanções prevista no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

**8.4** A apresentação do objeto fora das especificações, também ocasionará a incidência da multa prevista em 8.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a inexecução.

**8.5** As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a proponente da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

**8.6** A inexecução total do Contrato, importará à proponente a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Contrato.

**8.7** Será propiciada defesa à proponente, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

**8.8** Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que à proponente tiver direito ou cobrados judicialmente.

## **CLÁUSULA NONA**

### **Da rescisão**

**9.1** A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar, a critério da **CONTRATANTE**, a sua rescisão, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma das hipóteses do artigo 77, 78 e 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei 8.666/93.

**9.1.1** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, no próprio processo assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **Da tolerância**

**10.1** Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato



não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **Das disposições gerais**

**11.1** A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

**11.1.1** A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

**11.2** O presente contrato vincula-se a Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ao Pregão Presencial n.º 05/2018, passando a fazer parte integrante do mesmo.

**11.2.1** Aos casos omissos, aplica-se a Lei supra citada e, subsidiariamente ao Código Civil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **Do foro**

**12.1** Fica eleito o foro da Comarca de Marília/SP, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, e que vai assinado também pelas duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.

Marília,.....

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO** **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Órgão ou Entidade:** Empresa de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB

**Contrato n.º:** XXXX

**Objeto:** ..... – **Prazo:** 06 (seis) meses.

**Contratante:** EMDURB/MARÍLIA

**Contratada:** .....

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, damo-nos por CIENTES do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Declaramo-nos ainda cientes de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Marília/SP, .....

Pelo **CONTRATANTE:** .....

Pela **CONTRATADA:** .....

Análise Jurídica:

Minuta contratual formalmente em ordem nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 9.492/07, Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto 6.204/07.

Aos, 04/06/2018.

**TAYANE APOLINÁRIO FERRAZ**  
Diretora Jurídica – EMDURB



## **A N E X O V I** (modelo de declaração de ME e EPP)

À  
EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA

### **Pregão Presencial n.º 05/2018**

A empresa \*\*\*\*\* (qualificar a empresa), neste ato representada por seu \*\*\*\*\*(qualificar o representante), no uso de suas atribuições legais, DECLARA para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está enquadrada na situação de (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta portando a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20...

---

Razão Social da empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador